



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

A população idosa tem crescido significativamente em nosso município, e as quedas representam um dos principais riscos à saúde dessa faixa etária, podendo levar a sérias complicações e até mesmo à morte. O estudo da USP em Ribeirão Preto sugere mudanças importantes nos testes utilizados para prever o risco de quedas, o que pode contribuir para a redução desse problema.

A implementação deste projeto de lei visa não apenas a adoção de novas metodologias de avaliação, mas também a promoção de uma cultura de prevenção e cuidado com a saúde dos idosos. Com isso, buscamos garantir uma melhor qualidade de vida para essa população, além de reduzir os custos com tratamentos decorrentes de quedas.

“Para aqueles idosos com desequilíbrio sutil, o tempo do teste parecia não ser suficiente e há muito tempo a gente já realiza esse teste por 30 segundos. O que a gente quis nesse estudo é realmente mostrar que dez segundos pode não ser suficiente quando a gente quer prevenir que aquele idoso que não tem um equilíbrio tão prejudicado caia nos próximos meses, essa é a grande diferença do nosso teste.”

Fonte:

<<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2025/03/03/estudo-da-usp-em-ribeirao-preto-sugere-mudancas-em-teste-usado-para-predizer-risco-de-queda-em-idosos.ghtml>> Acesso em 07/03/2025.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios significativos para nossos idosos e suas famílias.



Apresentamos este Projeto de Lei, esperando merecer o apoio e aprovação do Projeto por parte dos Nobres Pares.

PROJETO DE LEI N.º /2025

Dispõe sobre a instituição do Programa de Avaliação de Riscos de Quedas em Idosos no município de Franca.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica instituído no município de Franca o programa de avaliação do risco de quedas em idosos.

Art. 2º O programa de avaliação do risco de quedas em idosos deverá incluir, mas não se limitar a:

I - Adoção de novos critérios e metodologias de avaliação, conforme as diretrizes estabelecidas em estudos e artigos científicos acadêmicos;

II - Capacitação de profissionais de saúde para a aplicação dos novos testes e a interpretação dos resultados;

III - Criação de campanhas de conscientização sobre a prevenção de quedas, visando informar a população idosa e seus familiares sobre os riscos e as medidas de prevenção;

IV - Implementação de um sistema de acompanhamento e monitoramento dos idosos avaliados, com o objetivo de oferecer suporte contínuo e intervenções necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo medidas necessárias para sua implementação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca/SP.

Em, 10 de março de 2025.

Antônio Donizete Mercúrio
Vereador